

Câmara



**PROJETO DE LEI N.º 026/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 6/3/18  
Alex P. Waane  
Presidente

Altera os artigos 1.º das Leis Municipais nº. 3.900/2018 e a nº 3.903/2018 que autorizou contratações temporárias e emergências de Médicos e dá outras providencias.

A ORDEM DO DIA  
Alex P. Waane  
Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.**

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** São alteradas a redação dos artigos 1º das leis municipais nº 3.900 e 3.903 todas de 24 de janeiro de 2018, que autorizou a contratação temporária e emergencial de médicos para atender ESFs do município, no tocante a remuneração dos profissionais passando a vigorar com a seguinte redação .

A P R O V A D O  
EM 6/3/18  
Alex P. Waane  
Presidente

**Art. 1.º** a remuneração para os médicos a ser contratados de forma temporária e emergencial com carga horaria de 40 horas para atuar na Estratégia De Saúde Da Família, passará a ser de no valor básico mensal de R\$.11.500,00 (onze mil quinhentos reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 1º DE MARÇO DE 2018.

GERAL 120.  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**  
Prot. 1.49.18 Pag. 133.  
Data 02/03/18  
Alex P. Waane  
Assinatura

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Gestão 2017 - 2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 6/3/18  
Alex P. Waane  
Presidente



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre alteração do Artigos. 1º das Leis nº. 3.900/2018 e 3.903/2018 que autorizaram a contratação temporária de excepcional interesse público com relação a médicos de ESF.

Alteração das referidas leis que ora é proposta a apreciação desta Casa versa especificamente sobre a remuneração do cargo de Médico, uma vez que nos processos seletivos que foram deflagrados oriundos das aludidas leis, não houve interessados aos cargos.

Outrossim, como é do conhecimento público e notório, inclusive, debatido nessa Egrégia Casa, a falta de profissionais médicos no atendimento dos ESFs é atribuída a remuneração dos mesmos, que é uma das menores da região.

Dessa forma, motivado pelo interesse público e envolvido na questão da saúde pública, que é um dos serviços essenciais prestado à população, a Administração sensível a esta situação propõe um aumento da remuneração dos médicos que atuam nos ESFs, como forma de regularizar o déficit pessoal, somado ao fato de que o Município encontra dificuldades em prover seus cargos na área médica tendo como motivo a remuneração despendida a estes profissionais.





Insta informar aos Ilustres ocupantes do Legislativo Municipal que o último aumento na remuneração concedido aos médicos que atuam nos ESFs foi em março de 2016 e desde lá não houve qualquer reajuste ou reposição, ou seja, a mais de dois anos, sendo, pois, plenamente justificável o aumento de dois reais na referida remuneração, passando para o valor de R\$.11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), que é objeto do presente ora submetido apreciação dos Ilustres Edis.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de responsabilidade fiscal a estimativa de impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa nº 14/2018.

**ASSIM SENDO**, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

Cacequi, 1º de março de 2018.

  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 14/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 meses de 02 médicos 40horas, para atuarem em Estratégia de Saúde da Família, percebendo remuneração de R\$ 11.500,00 cada.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.040	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 228.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 162.738,46	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 25.424,08	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 61.424,58	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 303.889,80	(+)	R\$ 70.150,00	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 70.150,00	(=)	R\$ -





Pág. 2 de 2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2018		2019		2020	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 452.206,66	(+)	R\$ 481.600,09	(+)	R\$ 512.904,10
Superavit Financeiro 2017	(+)	R\$ 575.474,32	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 237.210,06	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 309.723,56	(-)	R\$ 252.628,71	(-)	R\$ 269.049,58
Valor da Operação	(-)	R\$ 303.889,80	(-)	R\$ 70.150,00	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 176.857,56	(=)	R\$ 158.821,38	(=)	R\$ 243.854,52
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

**OBS.I:** Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um índice com pessoal, de 0,8528% para 2018 calculado com base na receita corrente líquida apurada no último PAD gerado do 6º Bimestre de 2017.

**OBS.II:** .

### CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca  
Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Alessandro de Souza Rodrigues  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RS 069245/O-5

Data: 01/03/2018



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---


### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

#### **LRF Art. 16 inciso II**

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 14/2018, Contratação pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 meses de 02 médicos 40horas, para atuarem em Estratégia de Saúde da Família, percebendo remuneração de R\$ 11.500,00 cada. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 14/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 01 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**